

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 3/2017

São Roque, 02 de janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROTOCOLO Nº	53
DATA DA ENTRADA:	4/1/17
ASS. FUNCIONÁRIO:	

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação da Estrada Velha do Carmo, localizada em trecho entre a Cantina da Tia Lina e Bairro do Carmo**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste na Certidão *há quanto tempo existe imóvel no cadastro imobiliário da Prefeitura, em atendimento à Lei 3.134 de 08/02/2008.*

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS
(Niltinho Bastos)
Presidente

MARCOS AUGUSTO-ISSA/HENRIQUES DE ARAÚJO
(Guto Issa)
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 02/01/2017 - 09:12:40 00007/2017

/vtc

QUADRA MUNICIPAL Nº 1
TOMADA DE TERRELOS

001724 JUN 92 07 24 50

PROPOSTA Nº 0

Estrada Municipal do Carmo.

do. do Siqueira.

Pav. 1111 do Siqueira.

Rua. Meiro. Siqueira. do Carmo.

Escola.
Pav. do
Saque

EMEI

Estrada Velha do Carmo.

Pav. 1111 do Siqueira

Bairro do Carmo.

B. do Pavão



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 019/2017 - DPMA

São Roque, 10 de Fevereiro de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 003/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0010/2017 (cópia de Lei anexa), devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0010/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 003/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via localizada em trecho entre a Cantina Tia Lina e Bairro do Carmo, é oficializada em 04 (quatro) vias, sendo:

1º Via: “Rua Martinho Xavier Fernandes”, denominada pela Lei nº 2293/1995, conta com 1500mts de extensão e 08mts de largura; **2º Via: “Estrada Velha do Carmo”**, denominada pela Lei nº 2599/2000, conta com 2300mts de extensão e 08mts de largura; **3º Via: “Estrada do Rio Abaixo”**, denominada pela Lei nº 2599/2000, conta com 2950mts de extensão e 08mts de largura; **4º Via: “Estrada Municipal Quilombo do Carmo”**, denominada pela Lei nº 2530/1999, conta com 3100mts de extensão e 08mts de largura. Segue anexo as Leis do local. Eu, , (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, , (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S ã o R O Q U E
E S T A D O D E S ã o P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0010/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 003/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via localizada em trecho entre a Cantina Tia Lina e Bairro do Carmo, é oficializada em 04 (quatro) vias, sendo:

1º Via: “Rua Martinho Xavier Fernandes”, denominada pela Lei nº 2293/1995, conta com 1500mts de extensão e 08mts de largura; **2º Via: “Estrada Velha do Carmo”**, denominada pela Lei nº 2599/2000, conta com 2300mts de extensão e 08mts de largura; **3º Via: “Estrada do Rio Abaixo”**, denominada pela Lei nº 2599/2000, conta com 2950mts de extensão e 08mts de largura; **4º Via: “Estrada Municipal Quilombo do Carmo”**, denominada pela Lei nº 2530/1999, conta com 3100mts de extensão e 08mts de largura. Segue anexo as Leis do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



LEI N.º 2.530

De 01 de setembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 31/99-L, DE 12/08/99
(De autoria do vereador Etelvino Nogueira - PTB)
AUTÓGRAFO N.º 2411, DE 01/09/99

Dá denominação de “Estrada Municipal Quilombo do Carmo” à via pública conhecida como Estrada Velha do Carmo.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Estrada Municipal Quilombo do Carmo” a via pública conhecida como Estrada Velha do Carmo, que se inicia na Estrada Municipal do Carmo e termina no pontilhão da FEPASA, Bairro do Carmo.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público, conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

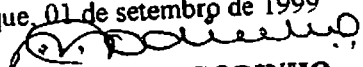
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 01/09/99


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada ao 1º de Setembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 31 de agosto de 1999, na 27ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 01 de setembro de 1999

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mn.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

005

LEI N.º 2599

De 18 de outubro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 31/00-L, DE 06/09/2000

(De autoria do Vereador Paulino Pereira - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2482, DE 27/09/2000

Dá denominação a vias públicas localizadas no Distrito de Canguera e nos bairros do Goianã, da Campininha, do Sorocamirim e do Pavão.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada "Estrada Marilu", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km2 e Km 3 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, sentido São Roque a Ibiúna, Bairro do Goianã, passando pelo Loteamento Vinhedos de São Roque, pela frente da propriedade do Senar, e pelo Loteamento Jardim Santa Vitória, até atingir um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", no Bairro da Campininha.

Art. 2.º Fica denominada "Estrada da Cefri", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, no Bairro da Campininha, passando por um túnel sob o leito da Ferroban (ex-Fepasa), seguindo à direita até a divisa com o Município de Mairinque.

Art. 3.º Fica denominada "Estrada das Flores", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km8 e Km9 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, junto à propriedade da SABESP, Distrito de Canguera, terminando na entrada do Sítio e Floricultura Masaaro.

Art. 4.º Fica denominada "Estrada Angolana", a via pública que tem início na "Estrada da Cefri", junto à Capela de Santa Cruz, também conhecida por Capela do Setúbal, passando pela Portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina, e terminando na entrada do Sítio Gualiente.

Art. 5.º Fica denominada "Estrada Baden Club", a via pública, conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado na "Estrada Angolana", terminando na entrada do Sítio Soares.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 16 Fica denominada "Estrada do Pavão", a via pública que tem início no final da "Rua Benedito Silvino de Camargo", junto ao Pontilhão da Ferroban (ex-Fepasa), em um ponto localizado entre o Distrito de Canguera e Bairro do Pavão, terminando ao lado da EMEF "Prof. Antonio Cavaglieri".

Art. 17 Fica denominada "Estrada dos Venâncios", a via pública conhecida como "Estrada dos Venâncios SQE 494", que tem início ao lado da EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão, terminando na ponte de concreto localizada sobre o Rio Sorocamirim, divisa com o Município de Ibiúna, Vila Mirim.

Art. 18 Fica denominada "Estrada da Batalha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Pavão", no local conhecido como Morro do Ouriço, terminando na "Estrada dos Venâncios", próximo à EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão.

Art. 19 Fica denominada "Estrada Guatambu", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", Bairro do Pavão, terminando na entrada do Sítio Pavão I.

Art. 20 Fica denominada "Estrada Brasília", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na entrada do Sítio Parron.

Art. 21 Fica denominada "Estrada do Rio Abaixo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", junto à EMEF da Vila Mirim, seguindo na direção do Bairro do Carmo, passando pelo local denominado Capim Fino, terminando junto ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 22 Fica denominada "Estrada Velha do Carmo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no final da "Rua Martinho Xavier Fernandes", junto ao Viaduto sobre o leito da Ferroban (ex-Fepasa), terminando na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao local denominado Sítio Capim Fino.

Art. 23 Fica denominada "Estrada das Três Cruzes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada Velha do Carmo", terminando na "Estrada dos Venâncios", Vila Mirim.

Art. 24 Fica denominada "Estrada dos Gomes", a via pública que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do loteamento Recanto de São Roque.

Art. 25 Fica denominada "Estrada Canadá", a via pública com cerca de 500 metros de extensão, que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do Sítio do Puck, também conhecido como Sítio dos Búzios.

Art. 26 Fica denominada "Estrada dos Camargos", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na "Estrada das Três Cruzes".



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 38 Fica denominada "Estrada Barroca Funda", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Morita", lado esquerdo, no sentido Bairro Sorocamirim para o loteamento Recanto dos Pássaros, terminando na entrada do Sítio Capitão.

Art. 39 Fica denominada "Estrada Caatinga", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo, sentido São Roque ao Distrito de Canguera, junto à Capela da Grama, terminando na "Rua Benedito Moraes Góes".

Art. 40 Integra esta Lei planta da região do Distrito de Canguera, formada pelos Bairros do Goianã, Campininha, Sorocamirim, Pavão e Vila Mirim, onde estão localizadas as vias públicas denominadas pelos artigos 1.º a 39 desta Lei.

Art. 41 O Setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento das citadas vias públicas.

Art. 42 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/10/00

ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 18 de outubro de 2000, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 26 de setembro de 2000, na 31ª Sessão Ordinária



LEI Nº 2.293
De 13 de novembro de 1995

“Dá denominações às Vias Públicas do
Bairro de Canguera”,

WAGNER NUNES, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua Sorocabana por ser a única
que tem denominação há muito tempo, fica oficializada com o mesmo nome, com seu início no
córrego existente no final do asfalto da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera, e
segue até o primeiro córrego existente logo após o prédio do Posto Municipal de Saúde de Canguera,
após o córrego segue até a entrada da Estrada Velha do Carmo, continuará, denominar-se Estrada do
Vinho, por ser neste trecho onde se localiza atualmente a maioria das vinícolas produtoras de vinhos
de Canguera, justificando o nome da estrada.

Art. 2º - A atual rua projetada “A” da Vila Santa
Maria que tem seu início na Rua Sorocabana e segue em direção até a estrada conhecida como
Caatinga, segue à direita até a Estrada do Vinho próximo dos Vinhos Palmeiras, passa a denominar-se
de RUA BENEDITO DE MORAES GÓES.

Art. 3º - A atual rua projetada “B” da Vila Santa
Maria passa à denominar-se RUA WALTER MARTINS CARNEIRO.



Art. 11 - A atual rua conhecida como Estrada do Pavão que tem seu início na Rodovia Quintino de Lima, e segue até o Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), passa a denominar-se RUA BENEDITO SILVINO DE CAMARGO.

Art. 12 - A atual rua que tem início na Rodovia Quintino de Lima, em frente a Escola Estadual de 1º Grau Professor Euclides de Oliveira e segue passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada no seu sentido para a direita até o seu final, passa a denominar-se RUA PORFÍRIO SOARES RODRIGUES.

Art. 13 - O competente setor da Prefeitura, providenciará o emplantamento dos citados logradouros públicos, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/11/95.

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 13/11/95, NO GABINETE DO PREFEITO.